



Mensagem ao Projeto de Lei nº 40/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 40/2022, que “ **AUTORIZA O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O Referido Projeto de Lei dispõe sobre a autorização genérica para abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, bem como o excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Cumprе esclarecer, que após o encerramento do exercício de 2021, a municipalidade constatou uma sobra considerável de recursos financeiros nas contas bancárias do município, gerando assim, um superávit financeiro para o exercício de 2.022.

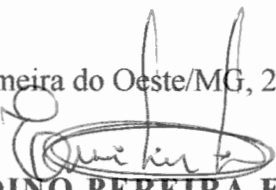
Existe ainda a possibilidade da entrada de vários recursos provenientes de Emendas Parlamentares, bem como Recursos de Convênios, que não estavam previstos quando da discussão da Lei Orçamentária Anual de 2022.

Sendo assim, é de extrema necessidade que o Município consiga aplicar estes recursos em Ações Governamentais, visando à prestação de serviços públicos de qualidade.

O Crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). E destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

A regulamentação de tal instrumento orçamentário está previsto na Constituição Federal de 1988, como também na Lei 4.320/64. Forte nestas razões, presente o interesse público municipal, solicito a esta Digna Presidência, sejam adotadas as providencias regimentais necessárias a regular tramitação do presente Projeto de Lei **EM REGIME DE URGÊNCIA**, e o especial empenho desta Casa de Leis para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 25 de agosto de 2022


ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro – CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



PROJETO DE LEI Nº 40, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE LIMEIRA DO
OESTE A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa prevista, podendo para tanto, utilizar como fontes, exclusivamente, os seguintes recursos:

I – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

II – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 25 de agosto de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal